PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVA...

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 317/77

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Súmula: autoriza o Executivo Municipal a usar o equipamento do Parque Rodoviário Municipal, para o desenvolvimento - de atividades privadas no Município.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a usar unidades ou elementos do Parque Rodoviário Municipal, para a promoção do desenvolvimento comunitário, urbanístico ou rural, no Município.

Art. 2º - O mesmo Executivo Municipal, ainda, poderá valer-se do equipamento do Parque Rodoviário Municipal, para a prestação de serviços, em forma de incentivo, ao comércio, às indústrias, entidades públicas e prestadores de serviços, que venham a ampliar ou iniciar atividades neste Município.

Parágrafo Único - As normas reguladoras da extensão do benefício que se concede pelos artigos 1º e 2º, desta Lei, serão baixadas por Decreto do Executivo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente - Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, GABINETE DO PREFEITO, aos onze dias do mês de abril do ano de um mil e novecentos e setenta e sete.

Dr. MANOEL FERNANDES SILVA

Prefeito Municipal